

CONVÊNIO Nº 034/2016

Convênio que entre si celebram a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Município de Valença.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Av. Estados Unidos, nº 558, Comércio, Salvador/BA – CEP: 40.010-020, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO CARLOS MARCIAL TRAMM**, e o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, com sede na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença/BA – CEP: 45.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, neste ato representado por sua Prefeita, **JUCÉLIA SOUZA DO NASCIMENTO** doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio gerado através do processo administrativo nº. 1106160020373.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Convênio, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da JUCEB em VALENÇA, através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da JUCEB, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº004 de 05.12.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1-O MUNICÍPIO, por Decreto do Prefeito, publicado no Diário Oficial, colocará a disposição do Escritório Regional da JUCEB, funcionário para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cedida**, ficando o município obrigado a apresentar mensalmente comprovante do contracheque e recolhimentos, do



servidor ou servidores colocados à disposição do Escritório Regional por força deste Convênio.

2.2- Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste convênio.

2.3- O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após previa comunicação, por escrito, ao **Município de VALENÇA** e este à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

3.1- A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste Convênio.

3.2- A **JUCEB** só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da **JUCEB**, após a publicação do Decreto Municipal colocando-o à disposição do Escritório Regional.

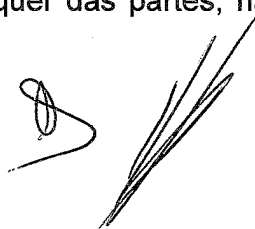
3.3- As despesas de capacitação inicial, quando da instalação do Escritório Regional, realizadas na sede da **JUCEB** correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da **JUCEB**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1- O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

4.2- Qualquer das partes poderá, independentemente de causa e a seu juízo, denunciar este Convênio no decorrer da sua vigência, mediante comunicação prévia à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3- A rescisão unilateral deste convênio, por qualquer das partes, não gerará direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



CLÁUSULA QUINTA: FORO

5.1-Fica eleito o Foro desta Cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente convênio eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

Salvador/Ba, 16 de setembro de 2016.


Antonio Carlos Marcial Tramm
Junta Comercial do Estado da Bahia


Jucélia Souza do Nascimento
Prefeitura Municipal de Valença

Testemunhas:

1. MA do Amparo Américo 3
CPF: 394.750.435-68

2. Paulo Vinícius Santos Bimonte
CPF: 469.209.375-49

**RESUMO DE TERMO**

Processo: 0706160008650. TERMO DE RESILIÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE IMÓVEL DESTINADO AO COMÉRCIO Nº 030/98. LOCATÁRIA: EBAL. LOCADORA: ELIANE RIBEIRO TORRES BALEIRO. OBJETO: Resilição da locação do imóvel sito na Rua Dr. Tranquillino Leovigildo, s/nº, Cond. Úba/Ba. DATA: 13/09/16.

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO**PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2016**

Nº 190/16

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 111160009110, resolve conceder ao servidor integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia, o direito à Licença Prêmio, bem como o reconhecimento dos quinquênios de 1981 a 1986 e 1986 a 1991, com base no art. 107 da Lei nº 6.677/94:

MATRICULA	NOME	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM	TOTAL DIAS
00.315836-9	Ruben Eitor da Silva Donado	1981 / 1986 - resta 01 mês	19.09.86	17.11.16	00

Luiz Geraldo Teles Freire Júnior
Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB**ATOS DA PRESIDÊNCIA:**

CONVÊNIO Nº 034/2016 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Valença/BA. Objeto: a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio. Prazo: 02 anos Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Jocélia Souza do Nascimento pelo Município.

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC**PORTARIA Nº 096 /2016 - DP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o quanto consta do Processo nº. 1105150006635,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 12 de setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, decorrente da Portaria nº 055/2016-DP, em razão das motivações encaminhadas por parte dos servidores que a integram.

Publique-se e cumpra-se.

Simões Filho, 14 de setembro de 2016.

JAIRO PINTO VAZ
Diretor Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**PORTARIA Nº 076, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016**

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão administrativo nº 01 e nº 02/2016 para alienação de semoventes com finalidade de descarte.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Decreto simples de 01 de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto na LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Vistoria e Avaliação DO LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016 e Nº 02/2016 os seguintes funcionários, com o fim especial de vistoriar os semoventes destinados ao leilão, sob a presidência do primeiro e apoio dos demais:

I - Darlan Paiva de Miranda - BAHATER/SDR

II - Coriolando Dias de Carvalho Bisneto - BAHATER/SDR

III - Eneas Lima Santos - BAHATER/SDR

Suplente: José Lauro Carvalho da Silva - BAHATER/SDR

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e

avaliar os semoventes, bem como elaborar Termo de Avaliação que irão compor os processos do leilão administrativo nº 01 da Estação Experimental de Utinga e nº 02 da Estação Experimental de Aramarí.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jerônimo Rodrigues Souza
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 077, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Nomeia Comissão de Vendas, em vista da necessidade de concretização de leilão administrativo nº 01 e nº 02/2016 para alienação de semoventes com finalidade de descarte.

O Secretário de Desenvolvimento Rural, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Decreto simples de 01 de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto na LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Vendas DO LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016 e Nº 02/2016 os seguintes funcionários, objetivando a alienação através do Leilão em pauta sob a presidência do primeiro e apoio dos demais:

I - Verdival Oliveira de Almeida - SEAGRI

II - Camilo Lellis Leão - BAHATER/SDR

III - Fernando Antônio Ramos Schramm - BAHATER/SDR

Suplentes: Genival Magalhães Ferreira - BAHATER/SDR

Elder Euler Seixas dos Santos - BAHATER/SDR

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria, organizar a alienação e entrega de animais do Leilão Administrativo nº 01 que acontecerá na fazenda Utinga com 54 (cinquenta e quatro) animais e do Leilão Administrativo nº 02 que acontecerá na fazenda de Aramarí com 161 (cento e sessenta e um) animais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jerônimo Rodrigues Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, SUPERINTENDÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SUAF E SUA EMPRESA VINCULADA, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR; A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - PMT E A COOPERATIVA DE APICULTORES DE TUCANO - COOAPIT, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

OBJETO: Conjugação de esforços dos PARTICIPES, acima qualificados, para a implantação do Pólo de Apoio Presencial, do Núcleo de Educação à distância da Universidade de Taubaté - Unesp/Unifut, do Curso de Graduação de Tecnólogo em Apicultura e Meliponicultura, prioritariamente, para Agentes Comunitários e Apicultura - ACAS, que atuam nas respectivas cadeias produtivas no Estado da Bahia.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. ASSINATURAS: SDR - Jerônimo Rodrigues de Souza (Secretário); CAR - Wilson José Vasconcelos Dias (Diretor Executivo); SUAF - Marcelo Vieira Matos Da Paz (Superintendente); PMT - Igor Moreira Nunes (Prefeito) e COOAPIT - Franciêlo da Silva Macedo (Presidente)

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR**RESUMO DE CONVENIOS**

Nº 402/2016. Convenientes: CAR/SDR/Associação de Desenvolvimento Comunitário do Assentamento da Fazenda Panorama. Objeto: implementação de um subprojeto socioambiental, na comunidade de Panorama, município de Tapiramutá, através da implantação de um projeto de criação de galinhas caipiras, com galinheiro e chocadeira. Projeto Bahia Produtiva. Fontes: BIRD/FUNCEP e/ou Tesouro do Estado. Valor: R\$ 271.280,00. Prazo: 1000 dias, a contar da data de sua assinatura. 16/09/2016.

Nº 417/2016. Convenientes: CAR/SDR/Associação Produtiva e de Pequenos Produtores Rurais do Povoado Volta de Baixo. Objeto: Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, para Prestação de Serviços de Assessoramento Técnico, por meio da contratação de um Agente Comunitário Rural - ACR e de um Consultor Especialista para a Elaboração e o Acompanhamento dos Planos de Negócios, na comunidade Volta de Baixo, município de Campo Alegre de Lourdes. Projeto Bahia Produtiva. Fontes: 128 - Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Bahia - FUNCEP, BIRD e/ou Tesouro do Estado. Valor: R\$ 155.314,61. Prazo: 1570 dias, a contar da data de sua assinatura. 16/09/2016.

Nº 432/2016. Convenientes: CAR/SDR/Associação de Mulheres e Amigos Criadores Rurais de Lagoa do Boi e Vizinhanças. Objeto: Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, para Prestação de Serviços de Assessoramento Técnico, por meio da contratação de um Agente Comunitário Rural - ACR e de um Consultor Especialista para a Elaboração e o Acompanhamento dos Planos de Negócios, na comunidade Lagoa do Boi, município de Juazeiro. Projeto Bahia Produtiva. Fontes: 128 - Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Bahia - FUNCEP, BIRD e/ou Tesouro do Estado. Valor: R\$ 155.314,61. Prazo: 1570 dias, a contar da data de sua assinatura. 16/09/2016.